

Lei nº 7/64

Outorga ligação rodoviária

A Câmara Municipal de B. S. Francisco,
E. E. Santo, usando de suas atribuições,

Decreta:-

Art. 1º - Fica o Sm. Prefeito Municipal autorizado a fazer uma ligação rodoviária, que ligará Itaminhas a Cachoeirinha do Itaúnas

Art. 2º - A ligação autorizada pelo artigo 1º, terá uma extensão de seis (6) quilômetros, partindo de Itaminhas, entrará na propriedade Sm. Rauldolfo Alves de Oliveira, passando pelas propriedades dos Smrs. Elandio Pinto Machado, Amasino Pereira da Cunha, Waldemiro Bahia e Salvador Segurelli, saindo em Cachoeirinha do Itaúnas na propriedade do Sm. Bernardo Antonio dos Santos.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor quinze (15) dias após a sua publicação

Sala das Sessões 29 Fevereiro 1964

Nelson Traga Pinheiro
Presidente